



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225 - ESTADO DE MINAS GERAIS

"LEI Nº 108"

AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O povo do Município de Ibertioga, por seus representantes decretou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a suplementar, até o valor de Cr\$5.700 (cinco mil e setecentos cruzeiros) dotações do Orçamento vigente conforme discriminação seguinte:

Despesas Correntes

Governo e Administração Geral

| | | |
|---|---------------|---------|
| 31.30.02 - Reparos e Conservação de veículos..... | 200,00 | |
| 31.40.02 - Viagens Administrativas | <u>300,00</u> | .500,00 |

Transportes e Comunicações

| | | |
|---|---------------|--|
| 31.20.42 - Peças e materiais de conservação de veículos | <u>200,00</u> | |
| Soma | 700,00 | |

Despesas de Capital

| | | |
|---|-----------------|-----------------|
| 41.10.95.- Construção de Praças, parques e jardins. | <u>5.000,00</u> | <u>5.000,00</u> |
|---|-----------------|-----------------|

Total Geral 5.700,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura da despesa de que trata o artigo anterior, a anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesas Correntes

| | | |
|--|---------|--|
| 31.20.02 - Material de Expediente | 500,00 | |
| 31.40.02 - Comemorações Cívicas | 500,00 | |
| 31.30.06 - Serviços técnicos e contratados | 500,00 | |
| 31.40.10 - Diárias de viagens | 300,00 | |
| 31.40.10 - Despesas de pronto pagamento :::::::::::::: | 400,00 | |
| 31.40.10 - Despesas imprevistas | 300,00 | |
| 31.40.11 - Viagens no interesse do serviço | ,300,00 | |
| 31.20.12 - Material de Expediente | 400,00 | |

D. Jesus



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225 - ESTADO DE MINAS GERAIS

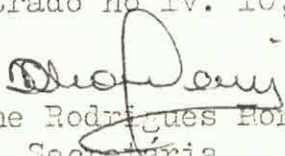
| | |
|---|-----------------|
| 31.40.12 - Viagem no interesse do serviço | 400,00 |
| 31.40.12 - Despesas de pronto pagamento | 400,00 |
| 31.40.12 - Despesas imprevistas | 400,00 |
| 31.40.16 - Despesas de pronto pagamento | 300,00 |
| 31.30.61 -Reparo de prédios Escolares | <u>1.000,00</u> |
| Total | <u>5.700,00</u> |

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta lei em vigor na data de sua publicação. Mando portanto a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ibertioga, 10 de setembro de 1968.

José de Araújo Campos
Prefeito Municipal

Obs.: Confere c/ Original registrado no lv. 10, fls.01 e 02.


Darlene Rodrigues Monteiro
Secretária